

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, às 09h09, no Plenário deste Contencioso, situado na Av. Getúlio Vargas, 4905, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Luiz Carlos Moreira Gomes**, esteve presente o Exmº. Sr. Conselheiro, Representante, Fazendário, **Vilmar Lana Junior**. Anotada a presença do Contador: **Izaías Sales de Souza**, representante da empresa: **RORAIMA ENÉRGIA S.A.** também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), os Exmº.s Srº.s Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes, e procuradora do Estado, respectivamente: **Francisco Assis de Souza Cabral, José Roberto Cavalcante Celestino, Normélia da Silva Soares, Eduardo José de Matos Filho, Vitor Hugo Ferronato e Daniella Torres de Melo Bezerra**. Anotada a presença da Advogada: **Marília Menezes Andrade, OAB/RJ Nº. 199.027**, representante da empresa: **TSC RORAIMA SHOPPING S.A**, através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), também estiveram presentes as Advogadas: **Lorena Marques de Souza Lima, OAB/MG Nº. 196.178, e Suane Malu Paião Ferreira, OAB/RR Nº. 1294**, ambas representantes da empresa: **RORAIMA ENÉRGIA S.A.** Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelo membro presente e demais membros conferencistas. Em seguida foi julgado o **Processo Físico Nº 0610/2019 Processo (SEI): Nº. 22101.005686/2022.43**, em que é autuado: **TSC RORAIMA SHOPPING S.A**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro, Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório, o Exmº. Sr. Presidente, facultou a palavra para a representante da empresa, a Advogada: Marília Menezes Andrade, OAB/RJ Nº. 199.027, que fez a defesa da autuada. Em seguida o processo foi posto em discussão, e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu **conhecer afastar a preliminar de nulidade, e no mérito, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, para confirmar decisão de Primeira Instância, julgando procedente o Auto de Infração nº. 001070/2019**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi retirado de pauta o **Processo Físico Nº 0473/2020 - Processo (SEI): Nº. 22101.007320/2022.17**, em que é autuado: **RORAIMA ENÉRGIA S.A**, por perda de objeto, conforme juntada de comprovantes de pagamento da Recorrente na plataforma (SEI) em **08/04/2025**. Em seguida, conforme conversa por telefone, e recebimento de E-mail por esta Corte, entendemos cabível alterar a data do julgamento do **Processo Físico Nº 0020/2021 - Processo (SEI): Nº. 22101.007261/2022.79**, em que é autuado: **RORAIMA ENÉRGIA S.A**, motivo qual a intimação somente foi recebida pela parte autuada no dia 08/04/2025, pedido foi deferido pelo Exmº. Sr. Presidente, e o processo retornará na (32ª) Sessão do dia 14/04/2025 para julgamento, ficando assim, advogadas e contador intimados em Sessão, a participar do Julgamento na data acordada. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.015658/2024.04**, em que é interessado: **DUARTE AMARO COMÉRCIO LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do

inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.015729/2024.61**, em que é interessado: **DIHONE N. DA SILVA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.015760/2024.00**, em que é interessado: **VIA MARCONI VEÍCULOS LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foram lidas as Resoluções: **Resolução Nº. 88/2025**, em que é autuado: **AQUILA DOS SANTOS MOURA – ME**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino. **Resolução Nº. 89/2025**, em que é autuado: **E BARROZO DE SOUZA ME**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino. **Resolução Nº. 90/2025**, em que é autuado: **J M C TUPINAMBA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino. **Resolução Nº. 91/2025**, em que é autuado: **CINDIA MARIA APARECIDA LUCIETTI MENEGHETTI**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino. **ASSUNTOS GERAIS:** Não Houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandreia Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, membro presente, e demais membros conferencistas.

Presidente	Luiz Carlos Moreira Gomes	Presencial
Procuradora do Estado	Daniella Torres de Melo Bezerra	Videoconferência
Secretária de Câmara	Zanandreia P. M. Nogueira	Videoconferência
Conselheiro Titular	Francisco Assis de Souza Cabral	Videoconferência
Conselheiro Titular	José Roberto Cavalcanti Celestino	Videoconferência
Conselheiro Titular	Vilmar Lana Júnior	Presencial
Conselheiro Titular	Eduardo José de Matos Filho	Videoconferência
Conselheiro Titular	Vitor Hugo Ferronato	Videoconferência
Conselheiro Titular	Normélia da Silva Soares	Videoconferência